



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
TERMO DE REFERÊNCIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços continuados de lavanderia, compreendendo lavagem e passagem, pelo período de 12 meses, consoante especificações, quantidades, exigências e prazos deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os motivos que levaram a presente contratação, as justificativas para solução adotada, as quantidades definidas e demais questões afetas a este Termo de Referência foram apresentadas no Estudo Preliminar (SEI 0866754).

3. ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**3.1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO**

Licitação por lote					
	Especificação	Itens	Descrição das Roupas/Peças	Estimativa Anual	Unidade
Lote 1	Serviço de lavagem e passagem	1	Toga em cetim cor preta	40	un
		2	Toalha de rosto	50	un
		3	Toalha de mesa	2.000	kg
		4	Guardanapo de Tecido	35	kg
		5	Bandeiras	12	kg

3.2. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. Iniciar a execução dos serviços a partir da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.

3.2.2. Os serviços deverão ser executados nas instalações da CONTRATADA, ficando sob sua responsabilidade o transporte dos materiais.

3.2.3. As roupas e peças deverão ser retiradas na Seção de Conservação e Limpeza - SECLI, localizada no Tribunal Superior Eleitoral, Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 07, Lotes 01/02, Brasília/DF, Sala A457, todas as segundas e quintas-feiras, que recaiam em dias úteis, ou mediante solicitação do CONTRATANTE, no horário compreendido entre 08 e 18 horas.

3.2.4. Excepcionalmente, conforme a necessidade, o CONTRATANTE poderá solicitar o recolhimento de peças, em dia diverso do descrito no item 3.2.3, inclusive, aos finais de semana.

3.2.5. As peças retiradas às segundas-feiras deverão ser entregues na quinta-feira da mesma semana, e as peças retiradas às quintas-feiras, deverão ser entregues na segunda-feira da semana seguinte, no mesmo horário e local indicado no item 3.2.3.

3.2.5.1. A entrega das peças recolhidas emergencialmente deverá ocorrer no prazo de 24 horas ou no primeiro dia útil subsequente, a contar do recolhimento.

3.2.6. As togas deverão ser lavadas pelo método "a seco". Os demais tecidos deverão ser lavados com água e sabão neutro.

3.2.7. As peças de roupas serão conferidas pela Contratada e pelo Contratante no momento da retirada e da devolução.

4. RECEBIMENTO E PAGAMENTO**4.1. RECEBIMENTO**

4.1.1. No momento da entrega do objeto será emitido o Termo de Recebimento Provisório - TRP, em duas vias, por servidor ou comissão previamente designados, ressalvadas as hipóteses do art. 74 da Lei 8.666/93.

4.1.2. Após a emissão do TRP, o fiscal técnico ou comissão designada terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para emitir o Termo de Recebimento Definitivo - TRD, em duas vias, e remeter o processo ao fiscal administrativo. O TRD compreenderá a verificação da conformidade do objeto executado por meio das análises e conclusões dos quesitos, conforme modelo constante do Anexo I-II deste Termo de Referência.

4.1.2.1. A Lista de Verificação evidenciará as avaliações e conclusões realizadas pela fiscalização sobre a conformidade dos serviços prestados, compreendendo a verificação dos seguintes aspectos:

- a) conferência do quantitativo contratado;
- b) conferência do aspecto qualitativo, conforme a especificação prevista nesse Termo e na proposta de preço;
- c) testes de funcionamento e produtividade ou as vistorias técnicas que comprovem a integridade física e a adequação do objeto entregue, se for o caso;
- d) cumprimento das demais obrigações previstas nesse Termo de Referência;
- e) outras observações consideradas pertinentes pela fiscalização.

4.1.2.2. Todas as evidências de descumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, pela Contratada deverão constar do TRD para viabilizar a apuração da importância exata a pagar.

4.1.3. A Contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aprovados pela fiscalização e cumprir as obrigações pendentes em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação.

4.1.3.1. Decorrido o prazo ou sanada a incorreção apontada pela fiscalização será reaberto novo prazo para emissão do TRD.

4.1.4. A fiscalização que será realizada pelo TSE não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

4.2. PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento será efetuado até o 8º (oitavo) dia útil, a partir do atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.2.1.1. O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA, conforme previsto na IN nº 14/2017 - TSE. O fiscal administrativo terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo a CEOFI, contados do recebimento do documento fiscal, do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

4.2.1.2. A Contratada deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida para liquidação e pagamento em até 10 dias, contados do TRD.

4.2.1.3. Caso o valor contratado não seja superior a R\$ 8.000,00, o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir da apresentação da fatura, conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.2.1.4. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

5. OBRIGAÇÕES**5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1.1. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste Termo de Referência;

5.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços objetos deste Termo de Referência

- 5.1.3. Informar, no momento da assinatura do contrato, nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, fax, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação;
- 5.1.3.1. Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada através do e-mail informado pela Contratada no momento da assinatura do contrato.
- 5.1.3.2. É obrigação da contratada verificar diariamente a caixa de e-mail. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada.
- 5.1.3.3. A comunicação só será realizada de forma diversa quando a legislação exigir ou quando a contratada demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.
- 5.1.4. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato;
- 5.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do Termo de Referência;
- 5.1.6. Fornecer à fiscalização do contrato relação nominal, para fins de liberação de acesso, relação nominal com os respectivos números de documento de identidade de todo o pessoal envolvido na retirada e entrega dos itens nas dependências do CONTRATANTE, em até 3(três) dias após a publicação do extrato do contrato, bem como informar durante toda a vigência qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação.
- 5.1.7. Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências do TSE, recomendando-se o uso de uniforme da empresa, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (shorts, chinelos de dedo, camisetas regatas ou sem camisa);
- 5.1.8. Comunicar ao TSE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais;
- 5.1.9. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TSE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à contratada, durante e após a vigência do contrato.
- 5.1.10. Comprometer-se a fornecer aos seus funcionários EPIs adequados à execução dos serviços e responsabilizar-se por seu uso obrigatório, durante todo período de execução do objeto, bem como as ferramentas e os equipamentos necessários para a execução de todos os serviços previstos nesse Termo.
- 5.1.11. Recompor, reconstituir ou concertar todo e qualquer elemento construtivo, instalação ou equipamento que venha a avariar no decorrer da execução dos serviços no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação.
- 5.1.12. Manter, durante a execução do contrato as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 5.1.12.1. Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.
- 5.1.13. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 5.1.13.1. A inadimplência da contratada com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.2.1. Prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 5.2.2. Acompanhará, fiscalizará e atestará a execução contratual, bem como indicará as ocorrências verificadas;
- 5.2.3. Designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual;
- 5.2.4. Permitirá que os funcionários da contratada, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de execução dos serviços;
- 5.2.5. Recusará qualquer serviço entregue em desacordo com as especificações constantes desse Termo de Referência ou com defeito;
- 5.2.6. Efetuará o pagamento à contratada, segundo as condições estabelecidas nesse Termo de Referência.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1.1. O contrato terá vigência a partir da data de publicação no Diário Oficial da União e duração de 12 (doze) meses.

6.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.2.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar declaração(ões) e/ou atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou a contento serviços de lavanderia, devendo ser comprovado, no mínimo, 20% (vinte por cento) do quantitativo total estabelecido no item 4 (toalha de mesa) do lote 1 deste Termo de Referência e a prestação de serviços por, no mínimo, 12 (doze) meses.
- 6.2.1.2. Será admitido o somatório de atestados desde que os serviços tenham sido prestados simultaneamente,

6.3 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 6.3.1. A lavanderia que não utiliza percloroetileno ou equivalente nos processos de lavagem, deverá apresentar declaração desta condição, ficando dispensada do licenciamento ambiental no âmbito do Distrito Federal, em razão do baixo potencial poluidor/degradador ou baixo impacto ambiental, nos termos da Resolução CONAM nº 10 de 20/12/2017.
- 6.3.2. Para fins de verificação da caracterização do potencial de impacto ambiental, a licitante deverá apresentar:
- I – declaração de que não que utiliza percloroetileno ou equivalente, ficando, assim, dispensada do licenciamento ambiental no âmbito do Distrito Federal, em razão do baixo potencial poluidor/degradador ou baixo impacto ambiental, nos termos da Resolução CONAM nº 10 de 20/12/2017; ou
- II – Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), nos termos da Resolução CONAM nº 10 de 20/12/2017, caso utilize percloroetileno ou equivalente.
- 6.3.3 O uso de materiais e produtos químicos deverá atender no que couber os critérios de sustentabilidade ambiental.
- 6.3.4 O detergente em pó a ser utilizado na execução dos serviços deverá possuir composição que respeite os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na Resolução CONAMA nº 359, de 29/04/2005

7. PENALIDADES

- 7.1 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, caso a contratada descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:
- 7.1.1 advertência;
- 7.1.2 multa;
- 7.1.3 impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos. Esta penalidade será aplicada à contratada que:
- 7.1.3.1 ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
- 7.1.3.2 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 7.1.3.3 comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.3.4 fizer declaração falsa; ou
- 7.1.3.5 cometer fraude fiscal.
- 7.2 Com Fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, as sanções previstas nos itens 7.1.1 e 7.1.3 poderão ser aplicadas à contratada, juntamente com as multas convencionais e de mora, podendo estas serem descontadas dos pagamentos a serem efetuados, após o encerramento do procedimento de apuração de penalidades, e quando cabível, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações legais.
- 7.2.1 Para efeito de aplicação das penas de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:

GRAU	TABELA DE CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência
2	1 % sobre o valor total do item contratado.

3	1,5 % sobre o valor total do item contratado.
4	2,5 % sobre o valor total do item contratado.
5	5% sobre o valor total do item contratado.

TABELA DE INFRAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	LIMITE DE APLICAÇÃO	GRAU
1	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no edital e não elencadas nesta tabela de multas	Por ocorrência	----- ---	1
2	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no edital e não elencadas nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo fiscal do contrato	Por ocorrência	5 (cinco) ocorrências	2
3	Deixar de cumprir o prazo para iniciar ou entregar os serviços contratados	Por dia corrido	5 (cinco) dias corridos	2
4	Deixar de cumprir o prazo para refazimentos dos serviços solicitados no momento do recebimento	Por dia corrido	3 (três) dias corridos	3
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	Por dia corrido e/ou por ocorrência	2 (dois) dias corridos e/ou 2 (duas) ocorrências	4
7	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência	5

7.3 Caso a contratada não inicie a execução dos serviços quando convocada e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de mora de 5 % (cinco por cento), sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 2 (dois) dias corridos. Após o 3º (terceiro) dia, a Administração poderá tomar as seguintes medidas:

7.3.1 Os serviços poderão ser recusados, configurando-se, nesta hipótese a inexecução total do objeto, estando sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

7.3.2 Presente o interesse público, a Administração poderá aceitar a continuidade da execução dos serviços. Nesta hipótese, além da multa de mora, a contratada estará sujeita à multa por inexecução parcial de 5% (cinco por cento) do valor total contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesse instrumento contratual.

7.4 As multas de mora e por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante, não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total contratado, considerando-se para esse fim cada item como um contrato em apartado.

ANEXO I-I - PREÇOS ESTIMADOS E MODELO DE PROPOSTA

Tabela de modelo de proposta - Licitação por lote							
Razão Social:			E-mail			CNPJ:	
Endereço:			CEP:			Tel./Fax	
Lote 1	Especificação	Itens	Descrição das Roupas/Peças	Estimativa Anual	Unidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
	Serviço de lavagem e passagem	1	Toga em cetim cor preta	48	un		
		2	Toalha de rosto	50	un		
		3	Toalha de mesa	2.000	kg		
		4	Guardanapo de Tecido	35	kg		
		5	Bandeiras	12	kg		
	Valor total do lote (R\$)						

* A licitante deve detalhar a especificação do objeto.

Declarações:

- i) Esta empresa declara que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.
- ii) Esta empresa declara que nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta Licitação.
- iii) Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos

Validade da Proposta:

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do Pregão.

Local e data

Nome do Responsável Legal

Cargo/Função

ANEXO I-II - LISTA DE VERIFICAÇÃO

LISTA DE VERIFICAÇÃO - RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS PRODUTOS	
Contratada:	CNPJ:
Processo:	

Contrato: TSE nº VIGÊNCIA: PRORROGÁVEL: () Sim (X) Não			
Objeto: Prestação de serviço de lavanderia			
Fiscais Técnicos: Titular: 1º Substituto: 2º Substituto:		Mês de referência:	
ANÁLISE DOS ASPECTOS QUANTITATIVOS			
ITEM	QUESTIONAMENTOS	Sim	Não
1	O quantitativo de produto entregue pela Contratada corresponde ao total solicitado?		
PARECER DA FISCALIZAÇÃO			
	A contratada ATENDEU aos aspectos quantitativos da execução do objeto?		
ANÁLISE DOS ASPECTOS QUALITATIVOS			
1	Houve extravio de algum item enviado à lavanderia?		
2	Foi observado o prazo para devoluções dos itens enviados?		
3	Os itens enviados à lavanderia foram devolvidos sem avarias?		
4	Os itens enviados à lavanderia foram entregues lavados e passados?		
PARECER DA FISCALIZAÇÃO			
A contratada ATENDEU aos aspectos qualitativos da execução do objeto?			
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS			
Houve o registro de ocorrências durante a execução do Objeto?			
RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO			
Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, quanto aos aspectos quantitativos e qualitativos, a fiscalização decide por: RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO () NÃO RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO ()			
O presente Termo de Recebimento Definitivo segue acompanhada dos seguintes documentos: DA CONTRATADA: DA FISCALIZAÇÃO:			

FRANCISCA UIARA ALVES ANDRADE
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)

Documento assinado eletronicamente em 26/02/2019, às 18:53, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0984293&crc=59A5A2D4, informando, caso não preenchido, o código verificador 0984293 e o código CRC 59A5A2D4.